



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº049/2016

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção Social a Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarteina e toma outra providencia”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 14/12/2016 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela lei 13.204/2015, artigo 31, inciso II a Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarteina, Entidade estabelecida a Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº119, Duarteina São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.265.462/0001-54, durante o exercício de 2017.

Artigo 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em ate R\$1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações Orçamentárias constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Cabralia Paulista, 14 de Dezembro 2016.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume